

Resolução nº 96 de 09 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre alterar os valores de Diárias e Ajuda de Custo, aos Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidado do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, conforme Portaria nº 122/2008.

Curitiba, 09 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que alterou o art. 5º da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957;
CONSIDERANDO o Inciso X do Artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR,
CONSIDERANDO o art. 36 e seus incisos XVII e XVIII do Estatuto do CREF9/PR;
CONSIDERANDO a 98ª Reunião Plenária do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, ocorrida em 24 de outubro de 2015.

Art. 1º - Atualizar os valores das diárias para o exercício de 2016, de acordo com o disposto nos parágrafos a seguir;

§ 1º - Diária dentro da UF de origem sem pernoite – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

§ 2º - Diária dentro da UF de origem com Pernoite e Plenárias – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

§ 3º - Diária fora da UF de origem, exceto capitais e DF – R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

§ 4º - Diária fora da UF de origem em capitais, exceto o DF – R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

§ 5º - Diária para o Distrito Federal – R\$ 710,00 (setecentos e dez reais);

§ 6º - Ajuda de custo - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

§ 7º - Verba de representação – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

§ 8º - Reembolso com deslocamento e traslado com comprovação e não especificados em Diárias, serão pagos pelo CREF9/PR;

§ 9º - Meia Diária refere-se a metade dos valores dos § 1º ao § 5º, dependendo de sua necessidade em determinada para a ação;

Art. 2º - Os reajustes ou reduções dos valores aqui estipulados ocorrerão a qualquer tempo por decisão da Plenária, de acordo com a situação financeira do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO EDUARDO BRANCO
CREF 000009-G/PR
Presidente